Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R$ 43.864,00** (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00	**Câmara Municipal de Pedra Lavrada**	
01.031.1001.2003	Manter Atividades da Câmara Municipal	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.864,00
	Total	**43.864,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

02.00	**Secretaria de Administração**	
04.122.1002.2007	Manter a Secretaria de Administração	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
08.00	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
20.608.2007.2040	Manter a Assistência ao Produtor Rural	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339030.01	Material de Consumo	28.864,00
	Total Geral	**43.864,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 20 de dezembro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br